



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Praça dos Três Poderes, nº 01 - Centro. CEP 78.840-000
Campo Verde - MT. Tel. (66) 3419-1310
CNPJ 24.775.181/0001-96



PORTARIA Nº 002/2022 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

CLEBERSON RODRIGUES GONÇALVES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT	
RECEBIDO E AFIXADO EM MURAL	
Protocolo nº	0031/2022
Data	04/01/2022
Hora	12:28
Data a ser retirado	14/01/2022
Matr.	267
Ass.	Angelica

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO ANUAL CONFORME LEI Nº 2.690/2021, DO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

CLEBERSON RODRIGUES GONÇALVES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação, e;

Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 1.880/2013, de 24 de abril de 2013, a qual dispõe que o valor do auxílio alimentação será corrigido anualmente pelo INPC/IBGE;

Considerando que a correção do INPC/IBGE, de março de 2020 a dezembro de 2020, acumulou o percentual de 5,069% (cinco virgula zero sessenta e nove por cento);

Considerando que o percentual de correção do valor do auxílio-alimentação será anual e deverá ser fixado por Portaria do Presidente do Poder Legislativo Municipal, conforme disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 1.880/2013;

Considerando que em 2021, a Lei Municipal nº 2690/2021 determinou o índice conforme a primeiro momento de 5,069% (cinco virgula zero sessenta e nove por cento);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC/IBGE, o valor do auxílio alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Verde-MT, conforme estabelece o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.880/2013, conforme Lei nº 2690/2021;

§ 1º A correção de que trata o caput deste artigo, com base na variação do INPC/IBGE, considerando a variação do período de março de 2020 a dezembro de 2020, acumulou o percentual de 5,069% (cinco virgula zero sessenta e nove por cento)

§ 2º Considerando o percentual estabelecido no parágrafo anterior, o valor do auxílio alimentação, passará a partir de primeiro de janeiro de 2022, para R\$ 600,60 (seiscentos reais e sessenta centavos) mensais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos deste 1º de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE
Em 04 de janeiro de 2022.


CLEBERSON RODRIGUES GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente

Registre-se. Publique-se.


PETRUCCIA COELHO DE SOUZA
Diretora Geral